

## **LEI MUNICIPAL N° 065/97**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo municipal a celebrar convênio com a delegacia regional do trabalho – DRT do estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

**A Câmara Municipal de Carlinda,** no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convênio com a delegacia regional do trabalho – DRT do estado de Mato Grosso, visando a descentralização da atividade de emissão de CTPS de acordo com as disposições contidas na portaria n° 519 de 02 de abril de 1993.

Art. 2 – Fica o poder executivo municipal autorizado a deduzir as despesas oriundas da seguinte dotação orçamentária:

01 – GABINETE DO SECRETARIO

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 – ADMINISTRAÇÃO

021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 3 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 16 de dezembro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL